21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 438 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração no art. 1º, da Lei Complementar nº 095, de 29 de setembro de 1998, para o fim que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 15
PROC. Nº 21 LC 21

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 095, de 29 de setembro de 1998, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação, imóvel que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação à empresa LUIZ HENRIQUE SITTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00918728/0001-05 e Inscrição Estadual nº 292.028.957.118, os seguintes imóveis:

I – Um imóvel urbano, de formato retangular, constituído do lote nº 07 (sete), da quadra nº 02 (dois), situado à Avenida Benedito Borges, distante em linha reta 157,00 metros da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no loteamento denominado Distrito Comercial, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 20,00 metros de frente, a mesma medida nos fundos, por 50,00 metros ditos da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área total de 1.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações, no sentido visual de quem da avenida olha para o imóvel: "pela frente com a citada Avenida Benedito Borges; do lado direito com o lote nº 8; do lado esquerdo com área verde; e, finalmente, nos fundos com a chácara nº 85", sem benfeitorias. Objeto da Matrícula nº 21.873, do CRI local.

II – Um imóvel urbano, de formato irregular, constituído do lote nº 8 (oito), da quadra nº 2 (dois), situado à Avenida Benedito Borges, no Distrito Comercial, distante em linha reta 177,00 metros da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área de 999,06 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da Avenida olha para o imóvel: "pela frente, confronta com a Avenida Benedito Borges, por onde mede 18,50 metros em linha reta e em curva de 1,95 metros com a rotatória; pelo lado direito, com a área verde, por onde mede 48,75 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 7, por onde mede 50,00 metros; e, nos fundos, com a chácara nº 85, por onde mede 20,00 metros", sem benfeitorias." Objeto da Matrícula nº 26.602, do CRI local.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos